



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 003/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, na Câmara Municipal, faço autuação do Processo administrativo nº 004/2026, Dispensa de licitação nº 003/2026, para contratação de empresa especializada na locação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração e exista dotação orçamentária pertinente ao objeto.

Para constar, lavro o presente termo de autuação, que instruído com os documentos necessários, depois de lido e aprovado pela autoridade competente, segue assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📘 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Formalização de Demanda para a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Introdução

A presente formalização de demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. A iniciativa visa atender de forma eficiente e especializada às demandas específicas da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, assegurando a produtividade e eficiência das atividades administrativas diárias.

Justificativa

A Contratação de empresa especializada na locação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional como também o fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência é fundamental para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Em primeira análise é evidente que a falta ou a ineficiência de computadores, impressoras e/ou equipamentos de informática e escritório adequados pode prejudicar a eficiência na rotina da Câmara. Quando os servidores não têm acesso fácil a itens básicos e suprimentos essenciais, o fluxo de trabalho é interrompido, resultando em atrasos na execução de tarefas e na prestação de serviços ao público. Portanto, a garantia de um fornecimento constante e suficiente de materiais é crucial para manter a produtividade e a eficiência administrativa.

A locação de computadores e/ou equipamentos de informática e escritório pode gerar economia financeira a longo prazo. Compras esporádicas e não planejadas podem levar a gastos desnecessários e a preços mais altos, evitando o custeio com serviços de manutenção. Ao adotar uma estratégia de locação, a câmara municipal pode negociar melhores preços com pessoa jurídica, aproveitando descontos por quantidade e estabelecendo contratos vantajosos.

Descrição do Objeto

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara

Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

A contratação engloba o fornecimento dos itens e quantidades a serem definidos em momento oportuno no Termo de Referência conforme necessidade da Casa Legislativa e com base na média de consumo dos últimos anos.

Recursos Orçamentários

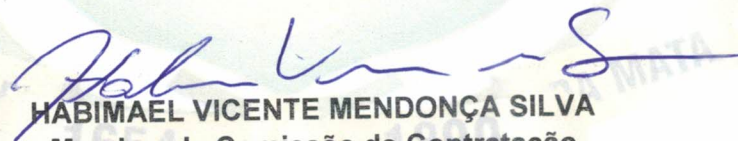
Os recursos necessários para a realização desta contratação estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Anexos

Segue em anexo o Termo de Referência, os quais detalham de forma mais abrangente as especificações técnicas, requisitos e demais informações pertinentes à contratação.

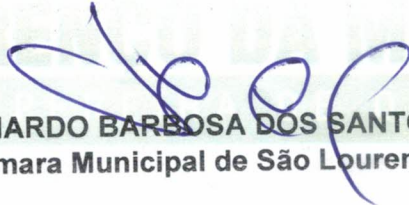
Este documento formaliza a demanda e serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de fevereiro de 2026.



HABIMAEEL VICENTE MENDONÇA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Autorizo a formalização da demanda:



LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE



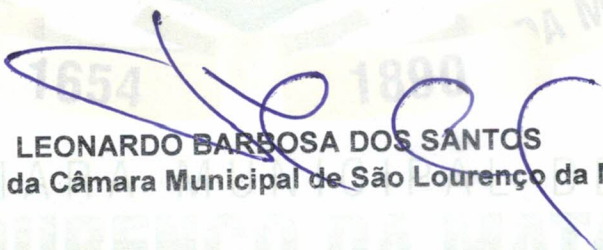
AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para publicação de intenção de Dispensa

Considerando as disposições do § 3º, art. 75, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **AUTORIZO** a divulgação do **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA** para a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, no sítio eletrônico pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em virtude do manifesto interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados. E, decorrido o prazo legal, que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, registre-se que a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa deve emitir **PARECER JURÍDICO**, demonstrando o atendimento das disposições legais pertinentes.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de fevereiro de 2026.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e serviços de instalação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência.

2. DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais devem ser fornecidos de acordo com as especificações determinadas na tabela descritiva abaixo.

A quantidade estimada, como também a manutenção e suporte técnico, demandados pelos usuários, preventivo ou quando este apresentar defeito ou funcionamento estranho ao previsto pelo contrato, diagnosticando e restabelecendo o pleno funcionamento no tempo estabelecido pela demanda de cada equipamento, conforme especificado no Acordo de Nível de Serviço deste Termo de Referência.

E o critério de julgamento **menor preço** será utilizado para seleção da proposta mais vantajosa.

| ITENS | PRODUTOS | UNID. | QTD. |
|-------|--|-------|------|
| 1 | Multifuncional Laser Eletrográfico Monocromático, 27 PPM, resolução de impressão 2400x600dpi, capacidade da bandeja de papel padrão: 250 folhas. | UNID. | 02 |
| 2 | Computador do tipo desktop com processador de no mínimo i5, 8gb DDR4, SSD 240, Windows 11, rede ethernet gigabit e wi-fi, monitor 20". | UNID. | 19 |

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os aparelhos, serviços de instalação e manutenção que constituem o objeto da contratação deverão ser fornecidos em sua totalidade, a partir da assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento, ao servidor designado pela autoridade competente, os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo fiscal do contrato, sob demanda dos usuários, e a manutenção será realizada nos equipamentos fornecidos conforme a necessidade.

A entrega dos aparelhos e os serviços de instalação serão acompanhadas e fiscalizadas pelo(a) Fiscal de Contrato, que é o(a) representante da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, designado(a) pelo Ordenador de Despesas, para esse fim;

Os aparelhos deverão ser entregues e instalados em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

A contratada deverá efetuar a troca do(s) aparelho(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



A conformidade da entrega do(s) aparelho(s) caberá à Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE;

Os produtos e os serviços deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;



OS APARELHOS, COMO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO SETOR DE TESOURARIA ONDE O SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE IRÁ ENCAMINHAR PARA AS DEVIDAS INSTALAÇÕES NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA DRº JOAQUIM NABUCO, Nº 208, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. A conformidade da entrega do(s) aparelho(s) caberá à Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE;

O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo(a) Fiscal do Contrato.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na locação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de instalação e manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, ocorrerão conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência é fundamental para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Em primeira análise é evidente que a falta de equipamentos eletrônicos e materiais de escritório adequados pode prejudicar a eficiência na rotina da Câmara. Quando os servidores não têm acesso fácil a itens básicos, o fluxo de trabalho é interrompido, resultando em atrasos na execução de tarefas e na prestação de serviços ao público. Portanto, a garantia de um fornecimento constante e suficiente de materiais é crucial para manter a produtividade e a eficiência administrativa.

A aquisição dos serviços de locação, instalação e manutenção preventiva dos computadores do tipo desktop pode gerar economia financeira pois pode evitar o gasto na aquisição destes e depois abrir um processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de manutenção. A aquisição de tais aparelhos de informática sem a devida manutenção podem levar a gastos desnecessários e a preços mais altos. Ao adotar uma estratégia de aquisição de serviços de pessoa jurídica na locação, manutenção e conserto de computadores e aparelhos de informática, a câmara municipal pode negociar melhores preços com fornecedores, aproveitando descontos por quantidade e estabelecendo contratos vantajosos.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como a apresentação da documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- c. impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta no âmbito do órgão contratante;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe à Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) agente público designado(a) pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do(s) material(ais) e/ou equipamento(s), efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Receber o(s) material(is) e/ou equipamento(s) entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

Recusar, com a devida justificativa, o(s) material(is) e/ou equipamento(s) entregue(s) fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração, Diretor de Contabilidade ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o(s) aparelho(s) e/ou material(is) de informática, objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

Substituir sem custos adicionais para a contratante, o material e/ou aparelho que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, designado pela autoridade competente inerentes ao objeto da contratação;

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responder por quaisquer danos ocasionados à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, como também a seus servidores e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observados a dotação e o orçamento desta Casa Legislativa, sendo a partir da assinatura do contrato quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado mensal será de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

O valor total anual estimado será de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

| ITENS | PRODUTOS | UNID | QTD. | UNT | TOTAL |
|---------------------|--|------|------|-----------|--------------|
| 01 | Multifuncional Laser Eletrográfico Monocromático, 27 PPM, resolução de impressão 2400x600dpi, capacidade da bandeja de papel padrão: 250 folhas. | UNID | 02 | R\$330,00 | R\$660,00 |
| 02 | computador do tipo desktop com processador de no mínimo i5, 8gb DDR4, SSD240, Windows 11, rede ethernet gigabit e wi-fi, monitor 20". | UNID | 19 | R\$220,00 | R\$4.180,00 |
| TOTAL GLOBAL MENSAL | | | | | R\$4.840,00 |
| TOTAL GLOBAL ANUAL | | | | | R\$58.080,00 |

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, referente ao exercício de 2026

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA





01.031.0001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



13. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio do SETOR DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO PELO ORDENADOR DE DESPESA, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao SETOR DE TESOUREARIA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de fevereiro de 2026.


ADNA CLÉSSIA FERNANDES DA SILVA
Comissão de Contratação



DECLARAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 004/2026

Dispensa nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

DECLARAMOS para os devidos fins especialmente em atendimento ao disposto no Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, da existência de recurso orçamentário disponível e suficiente para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação:

01 – PODER LEGISLATIVO


0101 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 Serviço de locação de equipamento de escritório de uso comum

Por fim, destacamos que a despesa está em total conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de fevereiro de 2026.


ANDRÉ DIAS DOS SANTOS
Assessor de Tesouraria

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722

🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR

📌 /CAMARAMUNICIPALSLM

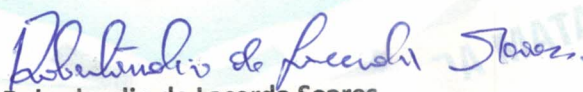
📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 3º art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Termo de Referência do Processo 004/2026, Dispensa de Licitação 003/2026, torna-o público, por um período de 03 (três) dias úteis, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e de impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE. Os interessados podem encaminhar sua proposta via e-mail: compras@saolourencodamata.pe.leg.br, no prazo determinado. Maiores esclarecimentos na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, localizada na Rua Joaquim Nabuco nº 280 - Centro - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54.705-290, ou pelo telefone (81) 3525.0722, ou pelo e-mail supracitado, com quantidades, valores e demais especificações no Termo de Referência e Minuta de Contrato através do link;

São Lourenço da Mata/PE, 03 de março de 2026.


Roberlandio de Lacerda Soares
Agente de Contratação da CMSLM

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

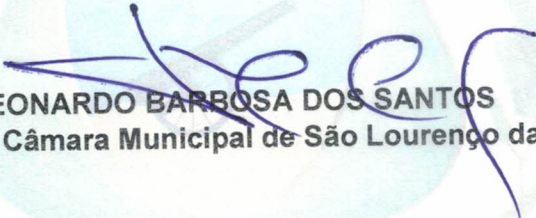
☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



CERTIDÃO

Certifico, para fins do disposto no § 3º art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dada publicidade no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, o **AVISO DE INTENÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto da contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de março de 2026.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

S. LOURENÇO DA MATA
1654 1890
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

MINUTA DE CONTRATO 003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESARISTA



PROCESSO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 11.480.878/0001-98, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 280 - Centro - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54.705-290, neste ato representado pelo Presidente Leonardo Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.230.829 SSP/PE, CPF nº 536.550.874-20, com endereço funcional acima descrito, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa com pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com endereço na....., nº....., Bairro....., Município....., Estado....., CEP:, neste ato representada por....., brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº, órgão expedidor SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, decorrente de Processo nº 004/2026, por Dispensa de Licitação nº 003/2026, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo nº 004/2026, por Dispensa de Licitação nº 003/2026, processada nos termos do Artigo 75, "II", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

A execução do contrato deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações correspondentes contidas neste Processo nº 004/2026, por Dispensa de Licitação nº 003/2026, assim como as instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ (.....).

A contratante efetuará o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os tributos incidentes sobre a execução do contrato serão de responsabilidade da contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratante se reserva no direito de exigir da contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01 – PODER LEGISLATIVO
0101 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, observados a dotação e o orçamento desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente a o contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante.



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



Durante o período de vigência do contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da contratante, que designará servidor(es) nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

A extinção do contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da contratante.

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021: Unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total e parcial.

CARLA JUIR PEREIRA DE OLIVEIRA



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 e seus parágrafos, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) Impedimento de Licitar e Contratar de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da Contratada e o Termo de Referência.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, igualmente signatárias.

São Lourenço da Mata/PE, xx de xxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA
MATA

Leonardo Barbosa dos Santos

Contratante

Empresa

.....
nome do representante

Contratada

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Roberlandio de Lacerda Soares
Agente de contratação

Para: Dr. Maciel Rogerio da Silva
Advogado OAB/PE nº 22.688

Ilmo. Senhor,

Considerando a autorização assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, o Sr^a. Leonardo Barbosa dos Santos;

Considerando a previsão constante no inciso III, do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Dispensa de Licitação para serviços e compras tem amparo legal nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Venho solicitar desta especializada assessoria, o parecer jurídico quanto à contratação direta por dispensa.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata/PE, 23 de fevereiro de 2026.


Roberlandio de Lacerda Soares
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

ASSUNTO: Análise de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E IMPRESSORAS DO TIPO MULTIFUNCIONAL COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado nos autos do presente processo administrativo, com o objetivo de identificar a possibilidade da contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Consta dos autos a intenção de contratar de forma direta, por meio de dispensa de licitação, o objeto acima especificado.

A esse respeito, cabe à Assessoria Jurídica examinar o procedimento administrativo sob a ótica da conformidade legal da contratação, considerando os atos até então realizados e, por fim, emitir parecer opinativo.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação tem a finalidade de assessorar a autoridade no controle de legalidade dos atos internos a serem praticados ou já efetivados na fase preparatória, limitando-se o parecer a questões estritamente jurídicas, sem adentrar quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Acerca do parecer e o seu propósito jurídico, convém transcrever o art. 53, da Lei nº 14.133/21, que destaca:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (grifei)

Isto posto, é importante reforçar que a análise deste processo administrativo limita-se aos seus aspectos legais, não abrangendo questões de ordem técnica. E, em relação a esses, entende-se que a autoridade responsável tenha seguido os critérios técnicos aplicáveis. Da mesma forma, pressupõe-se que as especificações técnicas presentes no processo, como a descrição detalhada do objeto da contratação, características, requisitos e estimativa de preços, foram devidamente verificadas pelo setor competente, com base em critérios objetivos e visando atender ao interesse público.

Necessário lembrar, igualmente, que estas observações são meramente opinativas, e não vinculativas. A autoridade consultada possui autonomia para, dentro de sua discricionariedade e dos limites legais, avaliar a situação e tomar a decisão que julgar mais adequada.

III – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cabe destacar que a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos, deverá, em regra, realizar previamente processo licitatório, consoante estabelece o inciso XXI, do artigo 37 da CF/1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O princípio da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva possível, ao passo que as exceções devem ser interpretadas de forma restritiva. Em outras palavras, a regra é licitar, e a exceção é a contratação direta. Tais exceções se materializam nas modalidades de licitação dispensável e inexigível.

A previsão constitucional de exceção ao processo licitatório também se deve ao fato de que em determinadas situações é mais vantajoso para a administração pública formalizar

a contratação direta, devido ao custo-benefício desse procedimento.

a) Da Viabilidade Jurídica da Dispensa de Licitação

A contratação direta é aquela realizada sem a prévia licitação, que, no presente caso, enquadra-se como dispensa de licitação, a qual é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, consoante previsão no art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II, possibilita a dispensa da licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Além disso, a respectiva lei, em seu próprio texto original, prevê que esse valor será ajustado anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Destaca-se:

"Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP".

Seguindo esse raciocínio de reajuste, convém registrar que o Decreto nº 12.807/2025 atualizou os valores previstos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, passando a consignar o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, considerando o limite legal atualizado e o preço de referência verificado nos autos, resta claro que estamos diante da possibilidade de dispensa de licitação.

b) Dos Requisitos Legais da Lei nº 14.133/2021 para a Contratação Direta

No caso em análise de contratação direta, pode-se depreender que o procedimento deverá ser instruído com os documentos previstos nos incisos I a VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a saber: documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; comprovação de habilitação e qualificação do contratado; razão da escolha; justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Assim, considerando que o processo está em tramitação, resta demonstrado que tais exigências documentais, no presente caso, foram cumpridas de forma parcial, tendo em vista que até o momento estão colacionados. Ademais, ressaltamos a obrigatoriedade de se instruir o procedimento administrativo com todos os documentos relacionados no art. 72, da Lei de Licitações e Contratos.

c) Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Sobre a justificativa da dispensa de licitação, é pertinente anotar que a necessidade de contratar trata-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais

que o apoiem.

A teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às suas necessidades.

Eis que estes quesitos foram atendidos.

d) Do Termo de Referência e da Definição do Objeto

O Termo de Referência para a contratação direta consiste em um dos documentos que deverá instruir o processo e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende contratar, como a sua descrição detalhada, o valor estimativo de custos, prazo contratual, entre outras exigências para execução do objeto da contratação direta, consoante estabelece o art. 6º, XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento à exigência legal, o processo encontra-se instruído com o Termo de Referência relativo à contratação direta, ora pretendida, devidamente subscrito pela autoridade competente.

Para a licitude da contratação, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Casa Legislativa, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

A pesquisa direta de preços deve ser atualizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Como também, as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada, além de não poder haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para estimar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

No presente caso, em pese não competir a esta assessoria jurídica analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados nas cotações, a pesquisa de preços se amolda aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais, em obediência ao art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

e) Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 14.133/2021 determina (art. 62) que "a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica;

fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira”.

No tocante ao que estabelece o mencionado dispositivo legal, tal exigência deverá ser observada nas contratações diretas, conforme se infere do inciso V, art. 72 da lei 14.133/2021. Assim sendo, nota-se que o termo de referência da contratação em questão atendeu bem a essa exigência, listando os requisitos necessários para a verificação da capacidade da empresa a ser contratada.

f) Da Previsão e Adequação de Recursos Orçamentários

É necessário que a contratação direta por dispensa conte com recursos previamente alocados para cumprir com a obrigação, conforme entendimento constitucional e infralegal:

Na Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Na lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Assim, cumpre assinalar que foi evidenciado no processo, conforme atestado pelo setor financeiro responsável, que há dotação orçamentária consignada no Orçamento da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE para o exercício de 2025, que poderá suportar a despesa a ser contratada.

g) Do Procedimento de Seleção

Ao realizar a seleção da empresa, deve-se observar as recomendações e exigências previstas no Termo de Referência, com atividade compatível com o objeto do contrato, assim como é necessário que a mesma esteja em dia com as suas certidões, demonstrando, portanto, regularidade na habilitação.

Tal recomendação tem por objetivo garantir a contratação de uma empresa idônea, que cumpra com suas obrigações legais e que não apresente riscos na execução do contrato.

Deve-se ainda respeitar a pesquisa de mercado, assegurando a escolha da proposta



mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando o preço, a qualidade técnica e a experiência da empresa.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e pelo que mais do processo consta, a contratação direta por dispensa encontra-se respaldada na Lei nº 14.133/2021, não tendo óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opinamos pela regularidade e prosseguimento do feito, procedendo-se, assim, com a contratação direta e publicação do extrato decorrente do contrato, que deverá ser mantido à disposição do público.

Registramos, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos. Não tendo sido incluídos, no âmbito de análise da Assessoria Jurídica, os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e autoridade competente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de março de 2026.

MACIEL ROGERIO DA SILVA
OAB/PE nº 22.688

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 003/2026

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, referente ao Processo nº 004/2026, Dispensa nº 003/2026, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

A publicação teve como objetivo selecionar a melhor proposta no prazo mínimo de três dias úteis para a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para locação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Diante da publicidade, constatou-se a existência de proposta adicional de eventual interessado para o objeto da contratação.

Assim sendo, passa-se à análise das duas cotações apresentadas a esta Casa Legislativa.

A empresa SETEV EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.387/0001-14, apresentou proposta para o objeto da contratação cotando o valor total mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), e total anual de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

A empresa PLENO CONSULTORIA E PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.771/0001-99, apresentou proposta para o objeto da contratação cotando o valor total mensal de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), e total anual de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

Ante o exposto, fica selecionada e proclamada como vencedora para a contratação direta do Processo nº 004/2026, Dispensa nº 003/2026, a empresa SETEV EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.387/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de março de 2026.


Roberlandio de Lacerda Soares
Agente de Contratação

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722

🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR

📘 /CAMARAMUNICIPALSLM

📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela lei 14.133/2021, com o objetivo de instruir Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026, que visa a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, apresenta suas razões da escolha do contratado e a justificativa do preço, na forma que seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 72, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, com base nos considerando que segue:

CONSIDERANDO que a contratação atenderá à finalidade pública, por se tratar de contratação de empresa especializada na locação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional e/ou demais equipamentos eletrônicos, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes que contribuirá para o efetivo desempenho funcional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne às atividades administrativas diárias;

CONSIDERANDO que a não contratação poderá comprometer as atividades do Poder Legislativo;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722

🌐 WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR

📘 /CAMARAMUNICIPALSLM

📷 @CAMARAMUNICIPALSLM

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem nesse caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o caput do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação - razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

Justifica-se diante do exposto a contratação de empresa especializada na locação, manutenção de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços necessários para o bom funcionamento dos mesmos e com isso colaborando com o bom andamento às atividades administrativas e legislativas, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

CONTRATADA

SETEV EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.387/0001-14, com endereço na Rua Coronel José Duarte, nº 183ª, 2º andar, Bairro Centro, Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54.735-782.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada acima qualificada foi escolhida em razão de exercer atividades do ramo pertinente ao objeto da contratação, ter apresentado a documentação de habilitação; como também ter ofertado preço global compatível com o valor praticado pelo mercado, aferido mediante cotação de preços junto a outros fornecedores, assim restando demonstrado tratar-se de proposta vantajosa para Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que concerne aos preços propostos pela contratada impõe-se esclarecer que são compatíveis com os praticados no mercado da região, conforme restou comprovado por pesquisa de preço em apenso aos autos.

Assim, trata-se de valores adequados para os objeto que se pretende contratar, o que foi verificado após a elaboração de orçamento detalhado e fundamentado na pesquisa de preços, observando-se os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cujos documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram anexados ao Processo Administrativo.

Sem mais delongas, vale ressaltar que há adequação orçamentária e disponibilidade de



recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação devidamente consignado no Orçamento da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE para o exercício de 2026.

Ante o exposto, sendo estas as razões da escolha da empresa a ser contratada e a justificada do preço proposto, para os efeitos das disposições contidas nos incisos "VI e VII" do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é medida que se põe à autorização da contratação em questão.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de março de 2026.


Roberlandio de Lacerda Soares
Agente de Contratação



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722



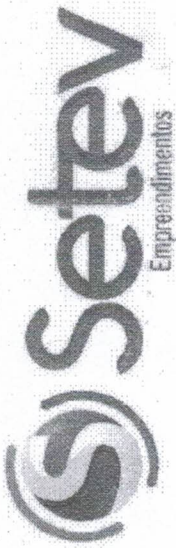
WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



[/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM)



[@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/CAMARAMUNICIPALSLM)



À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------------|--|-----|------------|---------------------|
| 01 | Multifuncional Laser Electrofoto gráfico Monocromático, 27PPM, Resolução de Impressão 2400x600dpi, Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrão: 250 folhas | 02 | R\$300,00 | R\$600,00 |
| 02 | Computador IS 6500T, 6GB DDR4, SSD240, WINDOWS 11, Rede Ethernet Gigabit e WIFI, monitor 20" | 19 | R\$200,00 | R\$3.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$4.400,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | R\$52.800,00 |

- Validade da proposta: 30 (TRINTA) Dias.
- A cada unidade de impressão que se exceda além das 1000 unidades, o valor será de R\$0,09.
- DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- DECLARAMOS que contamos na proposta a aceitação de devolução das mercadorias caso apresente problemas de funcionamento dentro dos prazos de validade.
- Banco Caixa Econômica Ag: 0876 Conta: 00002509-5 Op. 003

São Lourenço Da Mata, 05 de Março de 2026.

Janerson Augusto da Silva
SETEV EMPREENDIMENTOS
 CNPJ - 15.821.387/0001-14

15.821.387/0001-14
 SETEV Segurança Eletrônica e Tecnologia EIRELI ME
 Rua Coronel José Duarte 183/A2 - Andar
 Centro - São Lourenço da Mata - PE
 CEP - 54.735-782



Setev Empreendimentos
 Rua Coronel José Duarte, 183 A, 2º Andar,
 Centro - São Lourenço da Mata | CEP: 54.735-782
 (81) 3525.6779 | CNPJ: 15.821.387/0001-14
 setev@setev.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|--|-----|-----|---------------|-------------|
| 01 | Computador I5 6500T, 8GB DDR4, SSD240, Windows 11, Rede Ethernet Gigabit e WI-FI | UND | 19 | R\$220,00 | R\$4.180,00 |
| 02 | Multifuncional Laser Eletrográfico Monocromático, 27PPM, Resolução de Impressão 2400X600dpi, Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrão:250 folhas. Monitor 20" | UND | 02 | R\$660,00 | R\$660,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$4.840,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS;
- DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, INCLUSIVE OS TRIBUTOS, TAXAS, CUSTOS COM EMBALAGENS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, FRETES, SEGURO E QUAISQUER OUTROS CUSTOS E DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO.

RECIFE, 05 DE MARÇO DE 2026.

08.760.771/0001-99

PLENO CONSULTORIA E PROJETOS

Rua Silveira Lobo N° 32

Poço da Panela - Recife - PE

08.760.771/0001-99

PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico.

CONTRATADA: SETEV EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.387/0001-14, com endereço na Rua Coronel José Duarte, nº 183ª 2º andar, Bairro Centro, Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54.735-782.

VALOR CONTRATADO: Valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de março de 2026.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

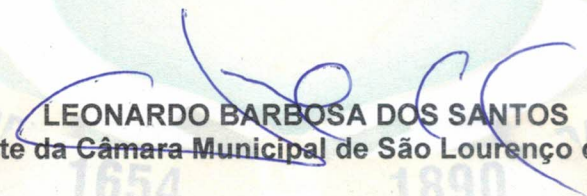


EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026; Objeto: contratação de empresa especializada na locação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE; Contrato nº 003/2026, Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); Contratante: Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.480.878/0001-98, localizada na Rua Joaquim Nabuco nº 280 - Centro - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54.705-290; Contratada: SETEV EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.387/0001-14, com endereço na Rua Coronel José Duarte, nº 183ª, 2º andar, Bairro Centro, Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54.735-782;

Fundamentação Legal: art. 72, caput, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de março de 2026.


LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM



CONTRATO 003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA SETEV EMPREENDIMENTOS.

PROCESSO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 11.480.878/0001-98, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 280 - Centro - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54.705-290, neste ato representado pelo Presidente Leonardo Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.230.829 SSP/PE, CPF nº 536.550.874-20, com endereço funcional acima descrito, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **SETEV EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.821.387/0001-14, com endereço na Rua Coronel José Duarte, nº 183ª, 2º andar, Bairro Centro, Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54.735-782, neste ato representada por VINICIUS LEONARDO OLIVEIRA TEOTÔNIO DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8453378, órgão expedidor SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº , com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, decorrente de Processo nº 004/2026, por Dispensa de Licitação nº 003/2026, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo nº 004/2026, por Dispensa de Licitação nº 003/2026, processada nos termos do Artigo 75, "II", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop e impressoras do tipo multifuncional, como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

A execução do contrato deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações correspondentes contidas neste Processo nº 004/2026, por Dispensa de Licitação nº 003/2026, assim como as instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

A contratante efetuará o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da contratante e da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722



WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM

certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os tributos incidentes sobre a execução do contrato serão de responsabilidade da contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratante se reserva no direito de exigir da contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer momento por conveniência da Administração, através de ato unilateral ou mediante acordo consensual entre as partes, observados a dotação e o orçamento desta Casa Legislativa, sendo a partir da assinatura do contrato quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente a o contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Durante o período de vigência do contrato, a fiscalização do objeto ficará a cargo da contratante, que designará servidor(es) nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

A extinção do contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da contratante.

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021: Unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 e seus parágrafos, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) Impedimento de Licitar e Contratar de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da Contratada e o Termo de Referência.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, igualmente signatárias.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
DA MATA

Leonardo Barbosa dos Santos
Contratante


SETEV EMPREENDIMENTOS
Vinicius Leonardo Oliveira Teotônio de Melo
Contratada

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI
ME

CNPJ nº 15.821.387/0001-14

VINICIUS LEONARDO OLIVEIRA TEOTÔNIO DE MELO, nacionalidade brasileira, nascido em 30/11/1993, solteiro, empresário, CPF nº 098.130.744-26, Carteira de Identidade nº 8453378, Expediente nº 183, Expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado em Rua Coronel José Duarte, 183, centro, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54735782, Brasil.



Titular da empresa de nome SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600166068, com sede Rua Coronel José Duarte, 183, Andar 2, Centro São Lourenço da Mata, PE, CEP 54735782, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.821.387/0001-14, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

OBJETO

Suporte técnico, manutenção e serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador; Instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviço de monitoramento; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento programas de computador customizáveis; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de suprimentos para informática; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente tais como serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, etc, o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica, as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais, as atividades de serviços especiais -SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; Provedores de voz sobre protocolo internet - voip; Provedores de acesso às redes de comunicações; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

CNAE FISCAL

- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Req: 81100000924677

Página 1

16/02/2022



Certifico o Registro em 16/02/2022

Arquivamento 20218137532 de 16/02/2022 Protocolo 218137532 de 31/01/2022 NIRE 26600166068

Nome da empresa SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 85126513884886

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qW-L-T56L-Pou2B8-HXQ&chave2=biYHKo-3AWAGXCI14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15305660459-NADDA MARIA NUNES LEMOS DE SOUZA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI
ME

CNPJ nº 15.821.387/0001-14

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWJ-T56tPou2B8fHXQ&chave2=blvYHko-ZxWAGCk14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15305660459-NAUDA MARIA NUNES LEMOS DE SOUZA

DA RATIFICAÇÃO DE FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA. A empresa gira sob o nome empresarial **SETEV SEGURANCA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME** e tem como Nome Fantasia **SETEV EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem sede na Rua Coronel José Duarte, 183, 2º andar, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54735-782.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem por objeto social:

OBJETO

Suporte técnico, manutenção e serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador; Instalação de sistemas de segurança sem a prestação de serviço de monitoramento; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento programas de computador customizáveis; Aluguel de

Req: 81100000924677

Página 2

16/02/2022



Certifico o Registro em 16/02/2022

Arquivamento 20218137532 de 16/02/2022 Protocolo 218137532 de 31/01/2022 NIRE 26600166068

Nome da empresa SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85126513884886

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI
ME

CNPJ nº 15.821.387/0001-14



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qkyl-T56tPou2B8rHXQ&chave2=diviHKO-2kxAGXGxi14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15305650459-NADUA MARIA NUNES LEMOS DE SOUZA



máquinas e equipamentos para escritório; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de suprimentos para informática; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente tais como o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica, as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais, as atividades de serviços especiais -SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; Provedores de voz sobre protocolo internet - voip; Provedores de acesso às redes de comunicações; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

CNAE FISCAL

- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

CLÁUSULA OITAVA. A empresa iniciou suas atividades em 12 de junho de 2012 e sua transformação em EIRELI foi registrada em 21/09/2017 sob Protocolo 17/844768-4. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA NONA. A empresa tem o capital social de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81100000924677

Página 3

16/02/2022



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI
ME

CNPJ nº 15.821.387/0001-14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMjL-T56tPou2B8tHXQ&chave2=diV7HKO-5XWAGC314FDL
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15305660459-NADJA MARIA NUNES LEMOS DE SOUZA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração cabe ao seu titular **VINÍCIUS LEONARDO OLIVEIRA TEOTÔNIO DE MELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre em interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Fica eleito o foro de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.



São Lourenço da Mata, 20 de outubro de 2021

Vinicius Melo
Vinicius Leonardo Oliveira Teotônio de Melo
CPF: 098.130.744-26



Assinador Certificado
Assinador Certificado
Assinador Certificado

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1) Vinicius Leonardo Oliveira Teotônio de Melo - São Lourenço da Mata, 27/10/2021, 11:19. ODU PE - Escritório Cartório - Soares - 2 Substituta. Rô Cartório: R\$ 3,00 - TSHR: R\$ 0,96 - EIRC: R\$ 0,43 - FERN: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - ISA: R\$ 0,22 - Total: R\$ 0,51. Selado: 0199483.0V610202103.00642



Stacy





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.821.387/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/06/2012 |
| NOME EMPRESARIAL SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETEV EMPREENDIMENTOS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R CORONEL JOSE DUARTE | NÚMERO 183 | COMPLEMENTO ANDAR 2 |
| CEP 54.735-782 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA MATA |
| UF PE | | ENDEREÇO ELETRÔNICO SETEVSEG@GMAIL.COM |
| TELEFONE (81) 3519-1355 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 09:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/03/2026 09:22
Nº da Certidão: 0923839/2026

Data de Validade: 08/04/2026
Nº da Autenticidade: 41.1P.NN.4R.GX.47

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: setev segurança eletronica e tecnologia eireli - me
CNPJ: 15.821.387/0001-14 **Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



218137532

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA EIRELI ME |
| PROTOCOLO | 218137532 - 31/01/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 26600166068
CNPJ 15.821.387/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022
SOB N: 20218137532

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218137532

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15305660459 - NADJA MARIA NUNES LEMOS DE SOUZA - Assinado em 15/02/2022 às 10:26:57

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

16/02/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.821.387/0001-14
Razão Social: SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R CORONEL JOSE DUARTE 183 ANDAR 2 / CENTRO / SAO LOURENCO DA MATA / PE / 54735-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030817452010036009

Informação obtida em 10/03/2026 09:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **15.821.387/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:20 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **4A93.A778.A34A.D5FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.821.387/0001-14

Certidão n°: 15215645/2026

Expedição: 10/03/2026, às 09:25:40

Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.821.387/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Endereço: PRAÇA DR. ARAÚJO SOBRINHO, S/N-CENTRO Telefone: (81)3519-2065 CNPJ: 11.251.832/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 10/03/2026

| | | |
|---|----------------------|---|
| Contribuinte: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME | | Inscrição Mercantil: 80366 |
| Localização: RUA CORONEL JOSÉ DUARTE, 183 A, , CENTRO | | Sequencial: 34338 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Referência Loteamento: 4126 3 11 |
| Razão Social: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME | | Cadastro Imobiliário: 1.2245.004.01.0044.002 |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 15.821.387/0001-14 | | 80366 |
| Atividade Principal: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | |
| Início Atividade: 21/07/2017 | Validade: 09/05/2026 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| VIA INTERNET | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saolourenco/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

35EBAF631F42CDBD8BA97C0BB2638857FEA992AA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/03/2026 09:19

Data de Validade: 08/04/2026

Nº da Certidão: 0923826/2026

Nº da Autenticidade: MN.91.F9.A2.FL.SQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: setev segurança eletronica e tecnologia eireli - me

CNPJ: 15.821.387/0001-14

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000001995203-17

Data de Emissão: 02/03/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SETEV SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA CORONEL JOSE DUARTE N. 183 ANDAR 2, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP: 54.735-782 - BRASIL

CNPJ: 15.821.387/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/05/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO